

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



ERRATA DO DECRETO N° 176/2018, publicado no Diário Oficial de 13.12.2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ: Art. 13 Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **28 de dezembro de 2018**.

LEIA-SE: Art. 13 Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **31 de dezembro de 2018**.

ONDE SE LÊ: Art. 7º Serão anulados até o dia **28 de dezembro de 2018**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

LEIA-SE: Art. 7º Serão anulados até o dia **31 de dezembro de 2018**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

ONDE SE LÊ: Art. 8º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **28 de dezembro de 2018**.

LEIA-SE: Art. 8º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **31 de dezembro de 2018**.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, 28 de dezembro de 2018.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E139FC2DBBF9FB13ED1F2BFC17515A7B